

Eixo Temático ET-10-001 - Direito Ambiental

ENTRAVES E APLICABILIDADE DA DESCENTRALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA PARAÍBA

Maria das Dores de Souza Abreu¹; Belinda Pereira da Cunha²

¹Bióloga; Mestranda do Programa de Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA na Universidade Federal da Paraíba. Bolsista da Capes. Estagiária Voluntária da SUDEMA – Núcleo de Patos – PB. Email: mdabreu_bio@hotmail.com; ²Doutora em Direito. Professora da Unidade Acadêmica de Ciências Jurídicas da UFPB. Email: belindacunha@hotmail.com

O presente trabalho tem por finalidade discutir e refletir sobre os entraves e a aplicabilidade do processo de descentralização do licenciamento ambiental para os municípios no estado da Paraíba. Para realização deste trabalho foram feitas pesquisas bibliográficas e documentais visando ao levantamento de dados fundamentais. O licenciamento ambiental é a ferramenta mediante a qual o poder público exerce o seu poder de polícia de forma preventiva na proteção ao meio ambiente. Nacionalmente, o licenciamento ambiental surge com a Lei nº 6.938/1981 que o classificou como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. O histórico centralizador da gestão ambiental e do licenciamento ambiental como instrumento desse processo, bem como a instabilidade jurídica da legislação ambiental específica, acabou por tornar os municípios desestruturados, inativos e despreparados tecnicamente para exercer tal função. No estado da Paraíba o licenciamento ambiental é executado pela SUDEMA – Superintendência Estadual de Meio Ambiente. Dos 223 municípios paraibanos, apenas 3 executam o licenciamento ambiental municipal, sendo eles: João Pessoa, Campina Grande e Patos, menos de 2% dos municípios. Com a Lei Complementar nº 140/2011, que estabelece normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas relativas à proteção do meio ambiente, espera-se o avanço desses dados e principalmente a efetiva capacitação das administrações municipais, de forma que essa desconcentração de poderes possa contribuir para um desenvolvimento equilibrado entre as esferas ambientais, sociais e econômicas, garantindo a legitimidade desse processo e do seu objetivo de proteção ao meio ambiente.

Palavras-chave: Licenciamento Ambiental; Entraves; Aplicabilidade.